



Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024

CERTIDAO

Certifico que este ato foi publicado DECRETO Nº 369, DE 22 DE MAIO DE 2023. no placar Oficial do Município.

Analarino Garcia Junior Goiás-GO. 22 / 05 2023 Administrativo

Manças

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5°, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 5406/2023:

DECRETA:

Art. 1° Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 29.984,25m² (vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Jussara, Quadra 20 Lote 62, Setor Vila Aeroporto, sendo objeto da matrícula n. 21.326, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr.º Tiago Cabral Camelo, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.462.861-97.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: 912,94m (novecentos e doze metros e noventa e quatro centímetros),com as seguintes características: começa no marco de divisa com a Rua 03 do Residencial Belamari e a Estrada de Jussara, de onde segue 196,00m até outro marco na divisa com a 3ª gleba de propriedade de Vigaforte, nas distancias de 68,30m e mais 109,97m até outro marco na divisa da fazenda Primavera nas distancias de 86,79m e 94,00m até o marco da Rua A do Setor Vila Aeroporto, nas distancias de 6,93m mais 11,48m até outro marco na divisa com o lote 65 distancia de 30,00m até o lote 64 na distância de 30,00m até o lote 63 nas distancias de 25,00m, 20,00m e mais 25,00m indo ao marco de divisa da Rua 03 numa distância de 144,60m até o ponto inicial.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:





Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024

QUADRA 01

$I - Lote n^0 01 = 360,00m^2$

Frente: 14,27 metros para a Rua Jussara; Fundos: 12,42 metros para o Lote 03;

Lado Direito: 25,47 metros para o Lote 02; e

Lado Esquerdo: 32,52 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;

$II - Lote n^{\circ} 02 = 360,11m^{2}$

Frente: 20,23 metros para a Rua Jussara; Fundos: 17,58 metros para o Lote 03;

Lado Direito: 15,49 metros para Área remanescente; e Lado Esquerdo: 25,47 metros dividindo com o lote 01;

$III - Lote n^{\circ} 03 = 360,00m^{2}$

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;

Fundos: 12,00 metros para Área remanescente;

Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 01 e 02; e Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 04;

$IV - Lote n^{\circ} 04 = 360,00m^{2}$

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;

Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente; Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 03; e Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 05;

$V - Lote n^{\circ} 05 = 360,00m^{2}$

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;

Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente; Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 04; e Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 06;

$VI - Lote n^{\circ} 06 = 360,00m^{2}$

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;

Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente; Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 05; e Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 07;

$VII - Lote n^{\circ} 07 = 360,00m^{2}$







Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;

Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente; Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 06; e Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 05;

$VIII - Lote n^{\circ} 08 = 360,00m^{2}$

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari:

Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente; Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 07; e

Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com a Área remanescente;

$IX - Lote n^{\circ} 62-A = 655,57m^{2}$

Frente: 13,72 metros mais 2,54 metros para a Rua A do Setor Aeroporto; Fundos: 25,85 metros dividindo com o lote 65, quadra 20 do Setor Aeroporto; Lado Direito: 33,48 metros dividindo com o lote 68 quadra 20 do Setor Aeroporto;

е

Lado Esquerdo: 29,57 metros dividindo com a Área remanescente;

QUADRA 02

$X - Lote n^{\circ} 01 = 360,02m^{2}$

Frente: 14,31 metros para a Rua Jussara;

Fundos: 12,92 metros dividindo com a Área remanescente:

Lado Direito: 24,84 metros dividindo com o lote 02; e

Lado Esquerdo: 30,78 metros dividindo com a Área remanescente;

$XI - Lote n^{\circ} 02 = 360.36m^{2}$

Frente: 18,82 metros para a Rua Jussara:

Fundos: 17,08 metros dividindo com a Área remanescente;

Lado Direito: 17,17 metros dividindo com o lote 03; e Lado Esquerdo: 24,84 metros dividindo como lote 01:

$XII - Lote n^0 03 = 360,26m^2$

Frente: 14,01 metros para a Rua Jussara;

Fundos: 12,97 metros dividindo a Área remanescente; Lado Direito: 24,98 metros dividindo com o lote 04; e

Lado Esquerdo: 13,53 metros dividindo com a Área remanescente mais 17,17

metros dividindo como lote 02:

 $XII - Lote n^{\circ} 04 = 360.47m^{2}$

62**33717726** / 62**33717720** www.prefeituradegoias.go.gov.br





Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024

Frente: 18,62 metros para a Rua Jussara;

Fundos: 17,03 metros dividindo a Área remanescente;

Lado Direito: 17,38 metros dividindo com a Área remanescente; e

Lado Esquerdo: 24,98 metros dividindo com o lote 03;

QUADRA 03

$XIII - Lote n^{\circ} 01 = 362,26m^{2}$

Frente: 10,00 metros mais 7,05 metros para a Rua Jussara;

Fundos: 13,25 metros dividindo a Área remanescente; Lado Direito: 24,26 metros dividindo com o lote 02; e

Lado Esquerdo: 25,87 metros dividindo com a Área remanescente;

$XIV - Lote n^0 02 = 368,28m^2$

Frente: 17,04 metros para a Rua Jussara;

Fundos: 13,26 metros dividindo a Área remanescente; Lado Direito: 24,53 metros dividindo com o lote 03; e Lado Esquerdo: 24,26 metros dividindo com o lote 01;

$XV - Lote n^0 03 = 374,35m^2$

Frente: 17,11 metros para a Rua Jussara;

Fundos: 13,25 metros dividindo a Área remanescente; Lado Direito: 25,38 metros dividindo com o lote 04; e Lado Esquerdo: 24,53 metros dividindo com o lote 02;

$XVI - Lote n^{\circ} 04 = 385,59m^{2}$

Frente: 17,58 metros para a Rua Jussara;

Fundos: 13,26 metros dividindo a Área remanescente:

Lado Direito: 26,94 metros dividindo com o Loteamento Portal da Serra II; e

Lado Esquerdo: 25,38 metros dividindo com o lote 03;

XVII - AREA REMANCESCENTE = 23.516,98m²

Frente: em 09 faces, medindo 13,80 metros para a Rua Jussara mais 30,78 metros à direita, mais 30,00 metros a esquerda, mais 13,53 metros a direita, mais 30,00 metros a esquerda, mais 17,38 metros a esquerda dividindo com a Área Desmembrada na Quadra 03;

Fundos: em 02 faces, medindo 85,29 metros mais 92,12 metros dividindo com a Fazenda Primavera:

Lado Direito: em 02 faces, medindo 41,36 metros dividindo com Gleba Fazenda Três Palmeiras; e







Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024

Lado Esquerdo: em 10 faces, medindo 87,49 mais 30,00 metros dividindo com a Área Desmembrada — Quadra 03, mais 38,15 metros dividindo com a Rua 03 do Residencial Belamari, mais 25,00 metros a esquerda mais 20,00 metros a direita, mais 25,00 metros a direita, dividindo com o lote 63 deste Município, mais 32,00 metros a esquerda mais 30,00 metros a direita dividindo com o lote 64, mais 29,57 metros dividindo com a Área Desmembrada — Quadra 01 — lote 62-A, mais 12,00 metros dividindo com a Rua A no Setor Aeroporto;

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea Prefeito de Goiás